



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6837 , DE 22 DE MAIO DE 1995.

Cria as escolas estaduais de 1º Grau, no Município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Colorado do Oeste, as escolas abaixo relacionadas:

- Escola Estadual de 1º Grau "GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN", localizada na Rua Cambará nº 3131, Tipologia C.

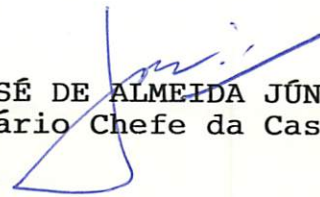
- Escola Estadual de 1º Grau "JULIETA VILELA VELOZO", localizada na Rua Bartolomeu Bueno nº 4665, Tipologia C.

- Escola Estadual de 1º e 2º Grau "PREFEITO MARCOS DONADON", localizada na Rua Ceará nº 5303, Tipologia C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3270 do dia 23/05/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 8837, DE 22 DE MAIO DE 1955.

Cria escolas estaduais de
1º Grau, no Município de
Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Município
de Colorado do Oeste, as escolas abaixo relacionadas:

- Escola Estadual de 1º Grau "GOVERNA-
DOR ANGELO ANGELINI", localizada na Rua Cambary nº 3131, Trilópolis C.
- Escola Estadual de 1º Grau "JULIETA
VILHA VELOZO", localizada na Rua Bartolomeu Bueno nº 468, Tipo-
Loria C.
- Escola Estadual de 1º e 2º Grau "PRIMEI-
RO MARCOS DONADON", localizada na Rua Ceará nº 2303, Trilópolis C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
Ria, em 22 de maio de 1955, 107ª República.


VALDIR RUY DE MATOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil